

LEI MUNICIPAL Nº. 1.598/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSPORTAR MUNÍCIPES, COM VEÍCULO PRÓPRIO E/OU CONTRATADOS, A TÍTULO GRATUITO, ATÉ A CIDADE DE BENTO GONÇALVES - RS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transportar com veículos próprios e/ou contratados, a título gratuito, até a cidade de Bento Gonçalves-RS, quando houverem inscritos, munícipes para realização das provas do NEEJA.

Parágrafo único. As viagens autorizadas pelo “caput” deste artigo objetivam a realização das provas para conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio junto ao Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos – NEEJACP Metamorfose do Sonho à Realidade.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão sustentadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de agosto de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.